



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.175, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a remissão de créditos tributários de IPTU e CLP relativos aos exercícios de 2021 a 2024, para as unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida que especifica, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam remetidos (perdoados) os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Contribuição de Limpeza Pública (CLP), referentes aos fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo único. A remissão de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, às 576 (quinhentas e setenta e seis) unidades habitacionais que compõem os Residenciais Guadalajara 1 e 2, descritas no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.143, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A remissão concedida por esta Lei não gera direito à restituição ou compensação de quaisquer quantias pagas a título dos tributos mencionados no Art. 1º, que tenham sido adimplidas antes da publicação desta norma.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças (SAFIN), por meio do seu departamento tributário, promover de ofício os atos necessários ao cancelamento dos débitos remetidos por esta Lei, independentemente de requerimento do contribuinte.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 29 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita
Paula Frassinete Wanderley Marinho
Paula Frassinete Wanderley Marinho
Prefeita Municipal

Paula Frassinete Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

Registrado e Publicado
Em 29 de agosto de 2025
[Assinatura]

[Assinatura]
51.735-1